

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2026

EDITAL SEI Nº 30140197/2026 - SAP.LCT

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e derivados

Pedido de Esclarecimento 1 - Recebido em 27 de julho de 2026, às 15:31h.

Questionamento 01: *"Item 39 - Fogão Industrial será necessário a montagem do mesmo?"*.

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Análise e Requisições de Compras - Área de Unificação de Compras, através do Memorando SEI nº 30345372/2026 - SAP.ARC.AUN informa: *"Não é necessária a montagem do produto"*.

Pedido de Esclarecimentos 2 e 4 - Recebido em 27 de julho de 2026, às 15:31h e 29 de julho de 2026, às 09:29h.

Questionamento 01: *"...Item 39 - Fogão Industrial de Centro com bocas, mas não especifica que tipo de queimadores, simples, duplos ou misto, o forno seria de 50 litros pequeno, 90 litros, 120 litros grande, também o perfil desejado?"*.

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Análise e Requisições de Compras - Área de Unificação de Compras, através do Memorando SEI nº 30345372/2026 - SAP.ARC.AUN informa: *"O forno deve atender o disposto no Termo de Referência "FOGAO DE PISO INDUSTRIAL - 6 BOCAS - Fogão industrial central de seis queimadores com 1 forno, alimentado por GLP gás liquefeito de petróleo ou gás natural.", não há exigência para outras especificações, logo devem seguir o padrão do modelo da marca ofertada."*.

Pedido de Esclarecimento 3 - Recebido em 28 de julho de 2026, às 15:31h e 29 de julho de 2026, às 09:29h.

Questionamento 01: *"Conforme consta no edital , o parágrafo abaixo dispõe: "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo - a) Provisoriamente, no ato da entrega e instalação do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento" - Sr. (a) Pregoeiro(a), Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à aplicação deste dispositivo: para quais itens do processo a instalação será de responsabilidade do fornecedor? - Solicitamos, por gentileza, que tal informação seja apresentada item por item. O questionamento se justifica pelo fato de tratar-se de serviço oneroso, que impacta diretamente na composição do valor da proposta. Assim, solicitamos a gentileza de esclarecer a questão, a fim de viabilizar a formulação da proposta de forma adequada, com valor exequível e em conformidade com as exigências do edital"*.

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Análise e Requisições de Compras - Área de Unificação de Compras, através do Memorando SEI nº 30345372/2026 - SAP.ARC.AUN informa: *"A instalação é responsabilidade do fornecedor somente para os itens de "Bebedouro", ou seja:*

Itens 15/16 - BEBEDOURO ACESSIVEL DE PAREDE;

Itens 17/18 - BEBEDOURO DE COLUNA;

Itens 19/20 - BEBEDOURO INDUSTRIAL - 2 TORNEIRAS; e,

Itens 21/22 - BEBEDOURO PURIFICADOR DE PAREDE.

Neste sentido, dispõe o item 1.2.7 do Termo de Referência:

"1.2.7 Os itens "BEBEDOURO" englobam a instalação e desinstalação de item pre-existente, quando for o caso, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.2.7.1 São requisitos para a instalação dos bebedouros:

a) Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção de incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de materiais incombustíveis ou autoextinguível;

b) A mangueira para escoamento da água (dreno) com ângulos ideais para não ocorrerem problemas de água retornando aos equipamentos, deverá ser direcionado a uma saída adequada;

c) Todos os acabamentos necessário, bem como recortes e/ou furo em paredes, tetos, laje para necessidade estética da instalação, deverão ser fornecidos pelo CONTRATADA.

d)A CONTRATADA deverá fornecer de todos os materiais necessários para instalação e o funcionamento do purificador de água refrigerado."

Clarkson Wolf

Pregoeiro

Portaria 513/2025



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30356331** e o código CRC **9329EB61**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.094667-0

30356331v6